

LEI MUNICIPAL Nº 591, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO, VISANDO
PARTICIPAÇÃO NO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS - CONISUL, NA
FORMA E CONDIÇÕES
PREVISTAS PELA LEI FEDERAL
Nº. 11.107/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo de Maragogi a firmar Convênio, visando participação no Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, constituído pelos Municípios de Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Feliz Deserto, Igreja Nova, Jequiá da Praia, Junqueiro, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Brás, São Sebastião e Teotônio Vilela, todos no Estado de Alagoas, possibilitando a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação, execução e compra de insumos e serviços, nas áreas médica, odontológica, especializada, ambulatorial e de assistência farmacêutica, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº. 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O Município de Maragogi poderá firmar convênio com o CONISUL, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, compra de insumos e serviços, dispensada a licitação.

Recebido em
30/05/17
[Assinatura]

[Assinatura]

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município.

Art. 3º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante contrato de programa que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do Município na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 426.800,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), para subsidiar o custeio das despesas com o preço público cobrado para o gerenciamento pelo Consórcio, bem como com as compras e serviços de saúde compartilhados, por meio do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, quanto às obrigações previstas nos contratos de programa, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, inciso II, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de nº 582, de 19 de dezembro de 2016, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE MARAGOGI

A - Programas:

1.0 – Compra de Medicamento

1.1 – Preço Público:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO- ATIVIDADE	6.011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 36.000,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 36.000,00

OK

1.2 - Aquisição de Medicamento Compartilhado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.003 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 40.000,00
FONTE	0401 – Atenção Básica
VALOR	R\$ 6.000,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 46.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.004 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PSF
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 20.000,00
FONTE	0401 – Atenção Básica
VALOR	R\$ 3.000,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 23.000,00

OL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.007 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	0401 – Atenção Básica
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 6.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.008 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP.AMB.HOSPITALAR – TETO FINANCEIRO
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 100.000,00
FONTE	0402 – Média e Alta Complexidade
VALOR	R\$ 15.000,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 115.000,00



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.010 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 50.000,00
FONTE	040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 50.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	6.014 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – ASS. FARMACEUTICA BÁSICA
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 80.000,00
FONTE	0404 – Farmácia Básica
VALOR	R\$ 12.000,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 92.000,00

OK

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO- ATIVIDADE	6.042 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – NASF
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	0401 – Atenção Básica
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 11.000,00

2.0 – Serviços e Procedimentos Hospitalares de Média e Alta Complexidade

2.1 – Preço Público:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO- ATIVIDADE	6.011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 1.800,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 1.800,00



2.2 – Serviços e Procedimentos Hospitalares de Média e Alta Complexidade

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	05.51 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO- ATIVIDADE	6.008 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALR – TETO FINANCEIRO
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 40.000,00
FONTE	0402 – Bloco de Média e Alta Complexidade
VALOR	R\$ 6.000,00
FONTE	0040 – ASPS
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 46.000,00

Art. 6º. As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 579 de 05 de julho de 2016 e estão previstas nos Programa de Nº 0004 (Saúde para Todos); contidos na Lei nº 545 de 28 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 572, de 29 de janeiro de 2016, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.

Art. 7º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis nº 545/2014, 572/2016 e 579/2016, e Lei Orçamentária Anual de 2016, nº 582/2016 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

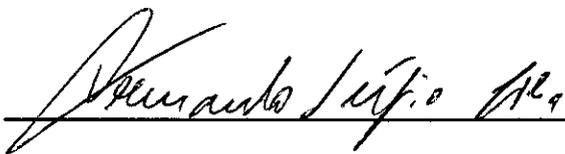


Art. 8º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 426.800,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), da unidade orçamentária do Fundo Municipal de saúde e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 9º - As despesas decorrentes da abertura do presente créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 25 de janeiro de 2017.



FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi - Estado de Alagoas

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de Maragogi-AL, no livro competente, em 25 de janeiro 2017.



Wagner Albuquerque Lira

Secretário de Administração